LEI MUNICIPAL Nº 3.622/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o direito a acompanhante para todas as mulheres em consultas e exames em estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito a todas as mulheres de serem acompanhadas por uma pessoa de sua escolha, em consultas e exames realizados em estabelecimentos de saúde, tanto públicos quanto privados, situados no âmbito do Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - O acompanhante deverá ser maior de 18 anos, salvo no caso de acompanhantes menores, quando o exame ou consulta envolver pacientes menores de idade.

Art. 2º - O direito ao acompanhante previsto no art. 1º será aplicado em todas as especialidades médicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, internações e qualquer outro atendimento de saúde em que a presença da paciente seja requerida.

Art. 3º - A presença do acompanhante nas consultas e exames será garantida mediante a apresentação de documento de identificação do acompanhante, além da expressa autorização da mulher atendida, não podendo a recusa de acompanhante ser motivo para a suspensão do atendimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos de saúde, sejam eles públicos ou privados, deverão afixar, em local visível, cartazes ou informativos sobre o direito à presença do acompanhante, informando sobre os termos desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presença do acompanhante serão de responsabilidade única e exclusiva da paciente ou de seu convênio, não acarretando qualquer ônus adicional para o estabelecimento de saúde.

Art. 6º - Em caso de pacientes menores de idade ou com necessidades especiais, fica assegurado o direito à presença de um responsável legal ou cuidador, respectivamente.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 22/09/2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo